



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2200/2022

APROVADO EM 24/03/2022

SANCIONADA EM 30/03/2022

PUBLICADA EM 11/04/2022

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) **Professor** de Língua Inglesa para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2200/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) **Professor** de Língua Inglesa para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Professor de Língua Inglesa**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III, 238, 239 e 240 da Lei Municipal 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234/2011.

Parágrafo Único – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória o contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pela administração municipal mediante prévio aviso.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado para o Cargo de **Professor de Língua Inglesa** é de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n.1123 de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE MARÇO DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


William Marrion de Oliveira Borges
Secretário Municipal de Governança, em exercício.